



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

PORTARIA Nº 155/2025/GLC/ANTAQ

O Gerente de Licitações e Contratos da Agência de Transportes Aquaviários – ANTAQ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44, X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução ANTAQ nº 116, de 20 de agosto 2024, tendo em vista o que determina o art. 8 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 40 da Instrução Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, assim como o despacho exarado SEI nº 2668291 e o Termo de Ciência nº 2670747 do processo nº 50300.021856/2024-98.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestores e Fiscais os seguintes servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **CONT-SAF-ANTAQ/nº 22/2024**, celebrado entre a **ANTAQ** e a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA - COOPERTRAN**, cujo objeto é a contratação, em **caráter emergencial**, de serviços de locação de veículos com motorista para transporte de pessoas, documentos e encomendas, em atendimento às necessidades da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

Gestor			
Titular		Substituto	
HUGO DELLEON MIRANDA	Matrícula SIAPE nº 2243004	MARCOS ALONSO NUNES	Matrícula SIAPE nº 0172391
Fiscal Técnico			
ANDRÉS FEDERICO SUGASTI	Matrícula SIAPE nº 1904748	SÉRGIO EDUARDO DE ARAÚJO	Matrícula SIAPE nº 2237976
Fiscal Administrativo			
LAYS FIGUEIREDO RODRIGUES BORGES	Matrícula SIAPE nº 2240443	SÔNIA MARIA PEIXOTO DE LIMA	Matrícula SIAPE nº 6660415
Fiscalização Setorial nas Gerências e Unidades Regionais da ANTAQ			
Fiscal Setorial da Gerência Regional de Manaus – GREMN			
PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	Matrícula SIAPE nº 1523606	JOÃO MARIA FERREIRA FILHO	Matrícula SIAPE nº 1542940
Fiscal Administrativo da Gerência Regional de Manaus – GREMN			
GIOVANA RODRIGUES DE ARAÚJO	Matrícula SIAPE nº 1480461	EDIBERTO MAGALHÃES BREMGARTNER	Matrícula SIAPE nº 1549133
Fiscal Setorial da Unidade Regional de Porto Velho - UREP			
WESCLEY FERREIRA DE SOUZA	Matrícula SIAPE nº 2240450	DERIVALDO GOMES JÚNIOR	Matrícula SIAPE nº 1702882
Fiscal Administrativo da Unidade Regional de Porto Velho - UREP			
GIOVANA RODRIGUES DE ARAÚJO	Matrícula SIAPE nº 1480461	EDIBERTO MAGALHÃES BREMGARTNER	Matrícula SIAPE nº 1549133
Fiscal Setorial da Gerência Regional de Belém – GREBL			
EDIBERTO MAGALHÃES BREMGARTNER	Matrícula SIAPE nº 1549133	JEIEL LOYOLA DE FERRY JÚNIOR	Matrícula SIAPE nº 1514219
Fiscal Administrativo da Gerência Regional de Belém – GREBL			
EDIBERTO MAGALHÃES BREMGARTNER	Matrícula SIAPE nº 1549133	GIOVANA RODRIGUES DE ARAÚJO	Matrícula SIAPE nº 1480461
Fiscal Setorial da Divisão Regional de Santarém – DREST			
DIEGO RUI BARRA E SILVA	Matrícula SIAPE nº 2259735	SERGIO LUIZ DOS SANTOS PEREIRA	Matrícula SIAPE nº 1775715
Fiscal Administrativo da Divisão Regional de Santarém – DREST			
EDIBERTO MAGALHÃES BREMGARTNER	Matrícula SIAPE nº 1549133	GIOVANA RODRIGUES DE ARAÚJO	Matrícula SIAPE nº 1480461
Fiscal Setorial da Unidade Regional de São Luiz – URESL			
GIOVANA RODRIGUES DE ARAÚJO	Matrícula SIAPE nº 1480461	HENRIQUE SOARES LIMA	Matrícula SIAPE nº 1364426
Fiscal Administrativo da Unidade Regional de São Luiz – URESL			
GIOVANA RODRIGUES DE ARAÚJO	Matrícula SIAPE nº 1480461	EDIBERTO MAGALHÃES BREMGARTNER	Matrícula SIAPE nº 1549133
Fiscal Setorial da Gerência Regional de Recife – GRERE			
MARCOS TULLIUS TAVARES VASCONCELOS	Matrícula SIAPE nº 1544595	SILLAS CÉSAR DE LUNA	Matrícula SIAPE nº 1542598
Fiscal Administrativo da Gerência Regional de Recife – GRERE			
MAURÍCIO RODRIGUES LIBARDI	Matrícula SIAPE nº 1544934	THIAGO DE MELLO RECK	Matrícula SIAPE nº 1732519
Fiscal Setorial da Unidade Regional de Fortaleza – UREFT			
MARCOS ANDRÉ DA SILVA	Matrícula SIAPE nº 1063982	LEVI BELEM TELES	Matrícula SIAPE nº 2239158
Fiscal Administrativo da Unidade Regional de Fortaleza – UREFT			
MAURÍCIO RODRIGUES LIBARDI	Matrícula SIAPE nº 1544934	THIAGO DE MELLO RECK	Matrícula SIAPE nº 1732519
Fiscal Setorial da Unidade Regional de Salvador – URESV			
ALFEU PEDREIRA LUEDY	Matrícula SIAPE nº 1792625	CARLITO REIS DE MATOS	Matrícula SIAPE nº 1810022
Fiscal Administrativo da Unidade Regional de Salvador – URESV			
MAURÍCIO RODRIGUES LIBARDI	Matrícula SIAPE nº 1544934	THIAGO DE MELLO RECK	Matrícula SIAPE nº 1732519
Fiscal Setorial da Gerência Regional de Santos – GREST			
DANIEL ALVES DOS SANTOS	Matrícula SIAPE nº 1510038	GUILHERME DA COSTA SILVA	Matrícula SIAPE nº 1546965
Fiscal Administrativo da Gerência Regional de Santos – GREST			
EDIBERTO MAGALHÃES BREMGARTNER	Matrícula SIAPE nº 1549133	GIOVANA RODRIGUES DE ARAÚJO	Matrícula SIAPE nº 1480461
Fiscal Setorial da Gerência Regional do Rio de Janeiro – GRERJ			
UBIRATAN NASCIMENTO ARGOLO	Matrícula SIAPE nº 1775860	RONALDO ANTÔNIO DOS SANTOS PEREIRA	Matrícula SIAPE nº 7780826

Fiscal Administrativo da Gerência Regional do Rio de Janeiro – GRERJ			
THIAGO DE MELLO RECK	Matrícula SIAPE nº 1732519	MAURÍCIO RODRIGUES LIBARDI	Matrícula SIAPE nº 1544934
Fiscal Setorial da Unidade Regional de Vitória – UREV			
THIAGO NEGRELLI	Matrícula SIAPE nº 1828570	NILVO SOUZA MACHADO	Matrícula SIAPE nº 1686215
Fiscal Administrativo da Unidade Regional de Vitória – UREV			
GIOVANA RODRIGUES DE ARAÚJO	Matrícula SIAPE nº 1480461	EDIBERTO MAGALHÃES BREMGARTNER	Matrícula SIAPE nº 1549133
Fiscal Setorial da Gerência Regional de Florianópolis – GREFL			
MAURÍCIO RODRIGUES LIBARDI	Matrícula SIAPE nº 1544934	SEBASTIÃO DE SOUZA FARIAS NETTO	Matrícula SIAPE nº 1545190
Fiscal Administrativo da Gerência Regional de Florianópolis – GREFL			
THIAGO DE MELLO RECK	Matrícula SIAPE nº 1732519	MAURÍCIO RODRIGUES LIBARDI	Matrícula SIAPE nº 1544934
Fiscal Setorial da Unidade Regional de Curitiba – URECB			
THIAGO FERNANDO BONETTI	Matrícula SIAPE nº 1776885	UBIRATAN DE FREITAS	Matrícula SIAPE nº 2240680
Fiscal Administrativo da Unidade Regional de Curitiba – URECB			
THIAGO DE MELLO RECK	Matrícula SIAPE nº 1776885	MAURÍCIO RODRIGUES LIBARDI	Matrícula SIAPE nº 1544934
Fiscal Setorial da Unidade Regional de Porto Alegre – UREPL			
THIAGO DE MELLO RECK	Matrícula SIAPE nº 1732519	MARIANA ZANON ROSSATO BIAVASCHI	Matrícula SIAPE nº 2242803
Fiscal Administrativo da Unidade Regional de Porto Alegre – UREPL			
THIAGO DE MELLO RECK	Matrícula SIAPE nº 1776885	MAURÍCIO RODRIGUES LIBARDI	Matrícula SIAPE nº 1544934

Art. 2º - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela ANTAQ para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, se for o caso, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avançadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 3º - Conforme disposto no art. 40 da IN 05/2017 da Secretaria de Gestão do MPDG, este conjunto de atividades compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

Art. 4º - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico administrativo (em Brasília), e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

Art. 5º - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado geral das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Art. 6º - O recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:

- realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização setorial, técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;
- comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o disposto no Termo de Referência.
- incluir faturas e demais documentos no sistema <https://contratos.comprasnet.gov.br/>.
- Gestor e fiscais, bem como seus substitutos, deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo. Os relatórios devem ser feitos no sistema <https://contratos.comprasnet.gov.br/>.
- Os fiscais deverão elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.
- Observar o Manual de Fiscal Fiscalização e Gestão de Contratos (Sei nº 1587321) quanto aos procedimentos e dúvidas.

Art. 7º - Todos os documentos da contratação (Edital, Termo de Referência, Contrato, Mapa de Riscos e ETP) estão disponíveis no processo da contratação 50300.021856/2024-98 no sistema Comprasnet Contratos <https://contratos.comprasnet.gov.br/>.

Art. 8º - Revogar a Portaria nº 30/2025/GLC/SAF (SEI nº 2528488).

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEANDRO GASPAROTTO VALLADARES

Gerente de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gasparotto Valladares, Gerente de Licitações e Contratos**, em 17/09/2025, às 21:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **2679211** e o código CRC **E5F2198D**.